



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº 026 DE 2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso projeto de lei que acrescenta parágrafo único ao art. 6º da Lei Municipal nº 4.897, de 15 de dezembro de 2021, com o objetivo de estabelecer as hipóteses de suspensão do benefício de auxílio aluguel concedido às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

A medida busca conferir maior segurança jurídica e eficiência à execução da política pública, assegurando que o benefício seja mantido enquanto persistirem as condições que justificaram sua concessão.

Diante da relevância da matéria, submetemos o presente projeto à análise e aprovação dos Nobres Vereadores.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de maio de 2026.

ANTONIO PEDRON
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º DE 2026

Acrescenta parágrafo único ao art. 6º da Lei Municipal nº 4.897, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de auxílio aluguel às mulheres vítimas de violência doméstica em situação de extrema vulnerabilidade no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à elevada apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 6º da Lei Municipal nº 4.897, de 15 de dezembro de 2021, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O benefício poderá ser suspenso a qualquer tempo caso a beneficiária incorra em uma das seguintes situações:

- I - retorne ao convívio com o agressor;
- II - deixe de residir no Município de Francisco Beltrão;
- III - revogação ou cessação da medida protetiva de urgência;
- IV - abandono do atendimento técnico realizado pelo Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CRAM.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de maio de 2026.

ANTONIO PEDRON
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo aperfeiçoar a Lei Municipal nº 4.897, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de auxílio aluguel às mulheres em situação de violência doméstica e familiar em condição de extrema vulnerabilidade social no Município de Francisco Beltrão.

A proposta visa acrescentar parágrafo único ao art. 6º da referida lei, estabelecendo de forma expressa as hipóteses em que o benefício poderá ser suspenso a qualquer tempo, mediante avaliação técnica do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CRAM.

Embora a legislação vigente já preveja critérios para a concessão e acompanhamento do auxílio, mostra-se necessária a definição objetiva das situações que autorizam a suspensão do benefício, garantindo maior segurança jurídica, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

As hipóteses previstas no projeto refletem circunstâncias em que deixam de subsistir os pressupostos que justificaram a concessão do auxílio, tais como o retorno ao convívio com o agressor, a mudança de domicílio para outro município, a cessação da medida protetiva de urgência e o abandono do acompanhamento técnico especializado.

A medida não possui caráter punitivo, mas sim administrativo, assegurando que o benefício continue sendo destinado exclusivamente às mulheres que efetivamente se encontrem em situação de risco e vulnerabilidade, em consonância com os objetivos da política pública de proteção e acolhimento.

Além disso, a alteração fortalece o trabalho técnico desenvolvido pelo CRAM, que realiza acompanhamento multidisciplinar e avaliação contínua das condições que fundamentam a manutenção do benefício.

Dessa forma, a proposição contribui para o aprimoramento da legislação municipal, promovendo maior efetividade na proteção das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de maio de 2026.

ANTONIO PEDRON
PREFEITO MUNICIPAL





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4678-A93A-41B5-E378

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 23/05/2026 02:14:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/4678-A93A-41B5-E378>